



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO 25/2016**  
**MINUTA TERMO ADITIVO 01/2017**

**PROCESSO Nº. 23381.008490.2015-45**

TERMO ADITIVO **01/2017** AO CONTRATO de AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS NÃO ATENDIDOS PELAS EMPRESAS AÉREAS CREDENCIADAS, DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, Nº **25/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA.

Aos 31 dias do mês de março de 2017, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, inscrito no CPF nº 424.410.564-68, portador da Carteira de Identidade nº 86128 SSP-PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.013.698/0001-80**, sediada na SHS Q. 01, bloco A Lojas 57/58, Brasília/DF FRJ INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Marli Maria de Jesus Denser, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 219.367-SSP/DF, e CPF nº 057.515.271-00, residente e domiciliada em Brasília (DF), doravante denominada Contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Prestação de Serviço de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, processo nº 23381.008490.2015-45, resultante do Pregão nº 02/2015, e da Ata de Registro de Preços nº 03/2015 da Inexigibilidade nº 49/2015, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, aceitando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **25/2016**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 25/2016, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação do serviço de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para atender à Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **31/03/2017** a **31/03/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento, procederá à renovação da garantia (se for o caso).  
*"Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

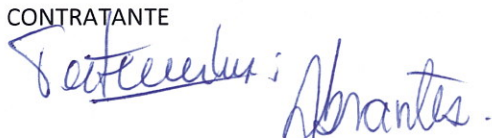
**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.




**CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Reitor IFPB.  
CONTRATANTE

  
**Ana Lúcia C. A. Ferreira**  
CPF: 477.624.381-49



**MARLI MARIA DE JESUS DENSER**  
Representante Legal: Trips Passagens Turismo Ltda.  
CONTRATADA

  
**Walter Piedade Denser**  
OAB/DF 11764  
CPF: 061.666.368-49  
Advogado